



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

### Sumário

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>2</b>
PORTARIA Nº 025/2022 – GP.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO.....	4
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-PMQC.....	5
EXTRATO .....	6
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>7</b>
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE ERRO EM REDAÇÃO.....	7
CONTROLADORIA INTERNA.....	7
PORTARIA Nº 010/2022/CM .....	14
PORTARIA Nº 011/2022/CM .....	15
PORTARIA Nº 012/2022/CM .....	16
PORTARIA Nº 013/2022/CM .....	17
PORTARIA Nº 014/2022/CM .....	18
PORTARIA Nº 015/2022/CM .....	19
PORTARIA N.º 017/2022/CM.....	20
PORTARIA Nº 016/2022/CM.....	21
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO .....	22



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro  
Quarto Centenário - Paraná  
CEP: 87365-000  
Fone: (44) 3546-1109  
Site: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 025/2022 – GP

**“Homologar o Estágio Probatório dos Servidores Público Municipal”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 22 e 26 da Lei Municipal nº 034/97, artigos 21 a 25 da Lei Municipal nº 516/2015, considerando os Decretos Municipais n.º 045/98, 218/2003, 978/2017, 1245/2020 e cumulado ao artigo 131, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Quarto Centenário,

Considerando o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o resultado final da avaliação de desempenho do servidor, a Comissão de Avaliação de Desempenho propugna pela APROVAÇÃO, no estágio probatório do servidor.

#### **RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o Estágio Probatório no serviço público Municipal de Quarto Centenário-Pr., por terem realizados todas as etapas de avaliação e aprovação dos seguintes servidores:

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo
778	01/02/2019	LUCINEIA NERI DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL
780	01/02/2019	MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

---

781	25/02/201 9	VALERIA DE FATIMA SILVESTRE NERI DA SILVA	AJUDANTE GERAL
-----	----------------	---	----------------

- II - Conferindo aos mesmos as garantias constitucionais de estabilidade.
- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

**WILSON AKIO ABE**

*Prefeito Municipal*



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022-PMQC

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob **Nº. 009/2022-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL (AFERIDO PELA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **14 de Março de 2022**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal “29 de Abril”), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência ([www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: [licitacao.quartocentenario@hotmail.com](mailto:licitacao.quartocentenario@hotmail.com).

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”  
Quarto Centenário - Paraná, 25 de Fevereiro de 2022.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-PMQC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO**, que objetiva o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE “CLÍNICO GERAL”** COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria Nº 001/2022-GM, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-PMQC**, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) empresa(s):

Data do Protocolo	Razão Social	CNPJ
25/02/2022 (Prot. 90/2022-5)	<b>NUOVAVITA CLINICA MEDICA LTDA</b>	<b>42.571.365/0001-16</b>

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”  
Quarto Centenário/PR, 25 de Fevereiro de 2022.

**DAYANE CRISTINA DOS SANTOS**  
Presidente

**MARCELO PEREZ MACIEL**  
Secretário

**JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA**  
Membro



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

---

### EXTRATO ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-PMQC.

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte dois**, às **quatorze horas**, no Paço Municipal "29 de Abril", sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, na Sala de Licitações, sob presidência da Sra. **Dayane Cristina Dos Santos**, tendo como secretário o Sr. **Marcelo Perez Maciel** e membro o Sr. **João Antônio Ferreira da Costa**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2022 - GM, para proceder ao recebimento e julgamento do envelope contendo os documentos de habilitação, referente o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-PMQC**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE "CLÍNICO GERAL" COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR**. Aberta a sessão pela senhora presidente, foi recebido o envelope da empresa **NUOVAVITA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.571.365/0001-16**, sob protocolo nº **90/2022-5** do dia **25/02/2022** | horário: **10:35:11 (conforme etiqueta do protocolo)**; ato continuo foi rubricado o lacre do envelope pela comissão de licitação. Aberta a palavra, não houve manifestação. Logo após procedeu-se à abertura do referido envelope, onde o seu conteúdo foi rubricado pelos membros da comissão de licitação. Em seguida a comissão analisou a documentação enviada de acordo com as exigências editalícias vigente; da análise, verificou-se que a empresa **NUOVAVITA CLINICA MEDICA LTDA** apresentou todos os documentos de habilitação de acordo com as exigências editalícias. Do exposto, a comissão **JULGA HABILITADA** a empresa **NUOVAVITA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.571.365/0001-16** restando assim **apta ao credenciamento** referente o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-PMQC**. E nada mais havendo, a senhora presidente encerrou a sessão às **quinze horas**, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da comissão de licitação.

**DAYANE CRISTINA DOS SANTOS**  
Presidente

**MARCELO PEREZ MACIEL**  
Secretário

**JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA**  
Membro



# Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

---

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE ERRO EM REDAÇÃO

CONTROLADORIA INTERNA

***PAT - PLANO ANUAL DE TRABALHO  
EXERCÍCIO DE 2.022.***

***UNIDADE DE CONTROLE INTERNO***



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

---

### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO E DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 1º - Com a organização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, através da Lei 287/2007, de 29 de Junho de 2.007, e da Resolução nº 002, de 17 de Janeiro de 2.022, verifica-se a necessidade de se estabelecer um PAT - Plano Anual de Trabalho adequado dentro das possibilidades de atendimento às competências e responsabilidades típicas das funções desse sistema.

§ 1º O Plano Anual de Trabalho da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de controle.

§ 2º O Plano Anual de Trabalho é o documento que orienta as normas e metodologias de trabalho a serem observadas pela Câmara Municipal (gestor, servidores e vereadores).

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou a Lei 287/2007, de 29 de Junho de 2.007, e da Resolução nº 002, de 17 de Janeiro de 2.022, que respectivamente estabelece os direitos, deveres e vantagens ao servidor da Câmara Municipal de Quarto Centenário e dá outras providências; e, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Organiza a Unidade de Controle Interno e dá outras providências; foi organizado o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Quarto Centenário e também foi instituído a função de Controlador Interno, a qual deverá ser ocupada exclusivamente por servidor do Poder Legislativo detentor de cargo efetivo.

Art. 3º A Unidade de Controle Interno (UCI) no âmbito do Poder Legislativo de Quarto Centenário tem, conforme disposto no Artigo 2º, da Lei 287/2007, de 29 de Junho de 2.007, as seguintes finalidades:

I – Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

III – auxiliar o Controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - promover o cumprimento das normas legais e técnicas;

V – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

VI – realizar o Controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

---

VII – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos Artigos 22 e 23 da Lei Complementar Nº 101/2000;

### CAPÍTULO II

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Cabe à Unidade de Controle Interno atuar de forma preventiva, detectiva e corretiva, exercendo tal função através de pareceres, acompanhamento, fiscalização, recomendações, informações, notificações, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatórios mensais e anuais e até mesmo recomendações informais que objetivem corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nos setores e processos da Casa, visando o bom cumprimento da legislação vigente e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo que é exercido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que são os princípios balizares da administração pública, além é claro, da economicidade e da eficácia.

Art. 6º No exercício do Controle Preventivo a Unidade de Controle Interno adotará as seguintes medidas:

I – realizar reuniões com os servidores da Câmara Municipal de Quarto Centenário para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimentos das instruções normativas;

II – emitir instruções normativas, pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

III – responder consultas internas da Casa quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas, podendo, para tanto, solicitar apoio ao Procurador Jurídico;

IV – Informar e orientar aos servidores quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo (TCE/PR) que possam implicar diretamente na gestão;

V – realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

---

Art. 7º São instrumentos da Unidade de Controle Interno:

I - instrução normativa;

II - recomendação;

III – parecer;

IV – informação;

V – notificação ao Responsável;

VI – notificação ao Presidente da Câmara;

VII – representação ao TCE/PR.

§ 1º A instrução normativa descrita no inciso I deste artigo, caracteriza-se como orientação escrita regulamentando normas disciplinares que deverão ser adotadas pelo gestor e pelos servidores para o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

§ 2º A recomendação, como o próprio nome já diz, é o ato recomendatório oriundo do Controlador Interno, de fazer ou deixar de fazer, visando melhorias operacionais e de processos da Casa, com a correção de problemas ou o reforço de estratégias.

§ 3º Parecer é o pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato.

§ 4º Através do documento denominado “Informação”, o Controlador emite orientações/informações ou requer a remessa de informações.

§ 5º Através do documento “Notificação ao Responsável”, o Controlador científica o responsável direto acerca de irregularidade ou ilegalidade constatada, para a tomada de providências.

§ 6º Através do documento “Notificação ao Presidente do Legislativo Municipal”, o Controlador científica o Chefe do Legislativo Municipal a respeito das irregularidades ou ilegalidades constatadas e não sanadas, ou não explicadas a contento, pelos responsáveis.

§ 7º Através do documento “Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná”, o Controlador comunica à Corte a respeito da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização de situação de irregularidade ou ilegalidade anteriormente apontada, mas não sanada.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

---

Art. 8º A emissão dos documentos tratados nos incisos II, IV, V e VI do Artigo 7º deste Plano de Trabalho, dar-se-á de forma impressa, sendo expedido ao setor, servidor responsável ou ao Presidente da Casa, que dará a plena ciência do seu recebimento, anotando no documento o dia, mês, ano e a hora, bem como também, deverá constar a sua assinatura ou um visto.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS GARANTIAS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Art. 9º Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho do Controlador Interno, a UCI deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DEVERES PERIÓDICOS**

Art. 10. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I – as contas anuais;

II – processos de concurso público.

Art. 11. Os acompanhamentos da UCI estarão focados nas orientações previstas nas legislações específicas, serão orientadas pelas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

I - contabilidade, gestão orçamentária e financeira, consolidação do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP:

a) Relatório de Gestão Fiscal: Acompanhar a publicação semestral dos demonstrativos relacionados aos RGFs relativos ao exercício de 2022, objetivando a obtenção de razoável segurança em relação à sua integridade.

b) Empenhos a Liquidar e a Pagar do Legislativo: Acompanhar trimestralmente, com o apoio do Setor de Contabilidade, a posição dos empenhos emitidos, visando ao seu controle.

c) Dívida Consolidada Líquida e Operações de Crédito: Acompanhar e avaliar o resultado apurado inerente aos saldos de eventual Dívida Consolidada Líquida ao final do exercício de 2022, em observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

---

Orçamentárias e exercer o controle sobre as Operações de Crédito.

d) Analisar os Processos Licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, os atos, contratos e outros instrumentos congêneres: Realizar inspeções, utilizando-se de amostragem, nos processos licitatórios e nos processos de dispensa e inexigibilidade da Casa, através da página oficial da Câmara e/ou de forma presencial.

e) Limite de Gastos com Pessoal: Acompanhar trimestralmente os cálculos da folha de pagamento da Câmara, com o objetivo de verificar o atendimento aos limites impostos pela legislação.

f) Relatórios de Controle Interno: Elaboração dos relatórios trimestrais de controle interno, os quais subsidiarão o processo de prestação de contas anual do Legislativo.

II – da Transparência Pública: Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei de Acesso à Informação em todos os setores do Poder Legislativo Municipal;

III – das Auditorias e Inspeções: Realizar auditorias e inspeções, quando necessário, com o intuito de suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pela administração.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas, na medida das possibilidades da Controladoria, vem estabelecer prioridades, outras ações, não menos importantes, continuarão a ser executadas, apesar de não estarem previstas neste Plano.

Parágrafo único. É necessário ainda considerar que, eventualmente, o presente documento possa ser atualizado no decorrer do exercício, visando atender à nova legislação que venha a surgir, assim como também ao atendimento de alguma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Art. 13. Realizar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte do Gestor e demais responsáveis, tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou aplicabilidade de índices e/ou limites constitucionais.

Art. 14. O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo para que tome conhecimento e adote as providências que se fizerem necessárias.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

---

Parágrafo único. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório do Controlador Interno. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico ao órgão específico da Casa.

Art. 15. Este PAT - Plano Anual de Trabalho é valido para o ano de 2.022, tornando-se vigente a partir de sua publicação.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2.022.

**MANOEL DIBIESO MUNUERA NETO**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**PORTARIA Nº 004/2022/CM**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

### PORTARIA Nº 010/2022/CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR VALDIR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas por lei, **RESOLVE:**

#### RESOLVE:

**I – CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, a Servidora **LEILA REGINA DONATÃO**, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Provimento Efetivo. Para gozá-las a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2.022, referente período aquisitivo 2021/2022, devendo reapresentar-se ao trabalho no dia 03 de março de 2.022.

**II –** Esta portaria, ressalvado o disposto no item I, entra em vigor na presente data.

**CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2.022.

**VALDIR ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

### PORTARIA Nº 011/2022/CM

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR VALDIR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:**

**I - CONCEDER**, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2022, de acordo com as disposições contidas no artigo 70 da Lei nº 508/2014, Avanço Horizontal ao Servidor Público da Administração Direta da Câmara Municipal de Quarto Centenário constante abaixo:

Matricula	Nome:	Cargo:	Admissão:	Sit. ant.:	Sit. atual:
010	Manoel Dibieso Munuera Neto	Assistente Administrativo	02.02.2004	GOA – C01	GOA – C02

**II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor a partir da presente data.**

**CUMPRA-SE;  
REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2022.

**VALDIR ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

### PORTARIA Nº 012/2022/CM

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR VALDIR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:**

**I - CONCEDER**, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2.022, de acordo com as disposições contidas no artigo 71 da Lei nº 508/2014, Avanço Horizontal ao Servidor Público da Administração Direta da Câmara Municipal de Quarto Centenário constante abaixo:

Matricula	Nome:	Cargo:	Admissão:	Sit. ant.:	Sit. atual:
009	Leila Regina Donatão	Aux. De Serviços Gerais	02.02.2004	GOO – B07	GOO - B08

**II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor a partir da presente data.**

**CUMPRA-SE;  
REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2.022.

**VALDIR ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

### PORTARIA Nº 013/2022/CM

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR VALDIR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:**

**I - CONCEDER**, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2.022, de acordo com as disposições contidas no artigo 71 da Lei nº 508/2014, Avanço Horizontal ao Servidor Público da Administração Direta da Câmara Municipal de Quarto Centenário constante abaixo:

Matricula	Nome:	Cargo:	Admissão:	Sit. ant.:	Sit. atual:
005	Rosangela Aparecida Vieira	Assistente Administrativo	02.02.1998	GOA – C03	GOA – C04

**II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor a partir da presente data.**

**CUMPRA-SE;  
REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2.022.

**VALDIR ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

### PORTARIA Nº 014/2022/CM

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR VALDIR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:**

**I - CONCEDER**, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2022, de acordo com as disposições contidas no artigo 71 da Lei nº 508/2014, Avanço Horizontal ao Servidor Público da Administração Direta da Câmara Municipal de Quarto Centenário constante abaixo:

Matricula	Nome:	Cargo:	Admissão:	Sit. ant.:	Sit. atual:
020	Meron Luis Vaurek	Advogado	01/02/2012	GOP – B09	GOP – B10

**II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor a partir da presente data.**

**CUMPRA-SE;  
REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2022.

**VALDIR ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

### PORTARIA Nº 015/2022/CM

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR VALDIR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:**

**I - CONCEDER**, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2022, de acordo com as disposições contidas no artigo 71 da Lei nº 508/2014, Avanço Horizontal ao Servidor Público da Administração Direta da Câmara Municipal de Quarto Centenário constante abaixo:

Matricula	Nome:	Cargo:	Admissão:	Sit. ant.:	Sit. atual:
019	Wanderley de Oliveira Queiroz	Oficial Administrativo	01/02/2012	GOT – B09	GOT – B10

**II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor a partir da presente data.**

**CUMpra-se;  
REGISTRE-se;  
PUBLIQUE-se.**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2022.

**VALDIR ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

### PORTARIA N.º 017/2022/CM

**O SENHOR VALDIR ALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**I – CONCEDE** ao Senhor WANDERLEY DE OLIVEIRA QUEIROZ, portador da Carteira de Identidade Civil RG 6.499.700-9, CPF 945.557.029-72, PIS 126.64421.49.4, funcionário efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria desta Câmara Municipal, Função Gratificada, Simbologia FG-1, a partir de 01.02.2022, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro.

**II –** Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições contrárias.

**CUMPRA-SE;  
REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná  
em 25 de Fevereiro de 2.022.

**VALDIR ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

### PORTARIA Nº 016/2022/CM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR VALDIR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

I - Não haverá expediente na Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, nos dias **28 de Fevereiro** e **01 de Março** de 2.022.

**28 de Fevereiro, Ponto Facultativo.**

**01 de Março, Carnaval.**

II - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

**CUMPRA – SE**

**REGISTRE – SE**

**PUBLIQUE – SE**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná,  
em 24 de Fevereiro de 2.022.

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA

*PRESIDENTE*



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0880

---

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**JORGE FERNANDO BERGO**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**